

# "Lei Nº 743/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 743/67 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a seguinte rubrica:

## Saúde Pública

3.0.0.0.79 - Despesas Diversas

3.1.2.0.79 - Material de Consumo

3.1.2.2.79 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene

VERB 60,00.

Art. 2º. Com a ampliação constante do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar a seguinte rubrica:

## Gabinete do Prefeito


3.0.0.0.03 - Despesas Correntes

3.1.3.0.03 - Serviços de Terceiros

3.1.3.9.03 - Aluguel e Arrendamentos de imóveis VERB 60,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de novembro de 1967.

  
Presidente da Câmara